



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARMO
GABINETE DO PREFEITO

Carmo-RJ, 26 de Junho de 2018.

DECRETO N.º 5.184

Abre crédito adicional por anulação de dotação orçamentária no valor de **RS 1.690.573,09 (Um milhão seicentos e noventa mil, quinhentos e setenta e três reais e nove centavos)** no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1.955 de 03 de janeiro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica aberto crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária no orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Carmo no valor de **RS 1.690.573,09 (Um milhão seicentos e noventa mil, quinhentos e setenta e três reais e nove centavos)**, para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo.

Art. 2.º - Os recursos para fazer face ao presente crédito, são provenientes de anulação de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde em conformidade com o art. 43 § 1.º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964 na forma do anexo.

Art. 3.º - Em decorrência dos artigos 1.º e 2.º deste Decreto, foi alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 4.º - O presente crédito suplementar se enquadra no Parágrafo Único do Art. 7.º da Lei 1.955 de 03 de janeiro de 2018, estando excluído do limite imposto pelo referido Artigo.

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Carmo-RJ, 26 de Junho de 2018.

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito

ANEXO

DECRETO N.º 5.184	Cod. red.	Nat. Desp.	Fonte. Rec.	Anulação	Suplementação
0801.1030100232.164	60	3190.11.01	00	340.000,00	
0801.1030100232.164	66	3190.16.00	00	82.355,00	
0801.1030100232.800	79	3190.11.01	00	153.342,30	
0801.1030100232.800	85	3190.16.00	00	3.000,00	
0801.1012200252.065	7	3190.16.00	00	50.000,00	
0801.1030100252.792	121	3190.11.01	00	32.927,70	
0801.1030100252.792	127	3190.16.00	00	1.200,00	
0801.1030200252.156	195	3190.11.01	00	99.361,34	
0801.1030200252.156	201	3190.16.00	00	4.680,00	
0801.1030200252.794	243	3190.11.01	00	101.819,66	
0801.1030200252.794	249	3190.16.00	00	34.686,00	
0801.1030200252.795	265	3190.11.01	00	166.374,52	
0801.1030200252.795	271	3190.16.00	00	6.654,98	
0801.1030200252.802	297	3190.11.01	00	141.487,71	
0801.1030200252.802	303	3190.16.00	00	4.244,61	
0801.1030200252.803	319	3190.11.01	00	108.491,89	
0801.1030200252.803	325	3190.16.00	00	4.600,00	
0801.1030200252.804	337	3190.11.01	00	147.621,37	
0801.1030200252.804	340	3190.16.00	00	4.428,63	
0801.1030200282.115	351	3190.11.01	00	116.103,77	
0801.1030200282.115	355	3190.16.00	00	25.000,00	
0801.1030400242.057	366	3190.11.01	00	25.993,75	
0801.1030400242.057	368	3190.16.00	00	12.511,01	
0801.1030200252.100	423	3190.11.01	00	1.000,00	
0801.1030100232.164	63	3190.13.01	19	15.100,00	
0801.1030100232.164	57	3190.04.00	19	4.763,63	
0801.1030100232.164	61	3190.11.01	19	2.825,22	
0801.1030100232.800	80	3190.11.01	19		21.000,00
0801.1030100232.164	59	3190.04.00	19		1.688,85
0801.1012200252.065	4	3190.11.01	00		929.884,24
0801.1030200252.100	422	3190.04.00	00		738.000,00
TOTAL				1.690.573,09	1.690.573,09

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Edição N.º 1114 de 27/06/18

PUBLICADO em 27/06/18, no

Jornal Tribuna Semanal, pág. 03